

Assembleia Geral Legislativa do
Imperio do Brasil

N.º 108

Resolva

Artigo 1.º A Assembleia, por ilegal, e incompetente, a decisão do Collegio Eleitoral da Cidade da Bahia, constante da Acta Geral de 17 de Novembro de 1828, pela qual foi excluido do mesmo Collegio o Cidadão Paulo José de Mello de Almeida Brito, que a elle pertencia na qualidade de Elector da Freguezia de Mattheum.

Artigo 2.º O referido Cidadão uti no gozo de todos os seus Direitos Politicos, e he restituído, pelo tempo da proxima Legisla-
tura, ao exercicio do Cargo de Elector da referida Freguezia de Mattheum, de que foi indevidamente expellido.

Pelo da Camara dos Representados em
8 de Agosto de 1829

Doutor Pedro Le Trageiro Lima Presidente.

José Antonio da Silva e Silva 1.º Secretario.

Joachim Marcellino de Brito 2º Secretario.

[Faint, illegible cursive handwriting covering the upper two-thirds of the page]

[Faint, illegible cursive handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or closing]





